

**DANIELA BUCCI OKUMURA**

**DIMENSÕES JURÍDICAS DA PROTEÇÃO DA VIDA E O  
ABORTO DO FETO ANENCÉFALO**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**ORIENTADOR: Prof. Associado Dr. André de Carvalho Ramos**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo**

**2012**

## RESUMO

BUCCI OKUMURA, Daniela. **Dimensões Jurídicas da Proteção da Vida e o Aborto do Feto Anencéfalo**. 2012. 314 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

A constitucionalidade de abortar-se um feto anencéfalo foi, durante vários anos, controversa no Brasil, e não havia uniformidade nas decisões judiciais a respeito do tema, até o Supremo Tribunal Federal (STF) responder ao questionamento, quando do julgamento da Arguição de Preceito Fundamental (ADPF) 54. A solução tomada foi favorável ao direito de a gestante abortar a gravidez de feto anencéfalo, mas também foi particularmente difícil em vista dos direitos humanos e fundamentais em conflito no caso. Neste contexto, a dissertação analisa o que é anencefalia, como a legislação e a doutrina têm entendido o aborto do feto anencéfalo, o conceito de vida, o direito à vida, e suas dimensões vertical e horizontal, e objetiva e subjetiva, apontando interpretações aplicáveis à restrição do direito à vida em face de outros direitos fundamentais, especialmente, do direito à dignidade da pessoa humana, à saúde, à autonomia individual, à liberdade, à integridade física e psíquica, e aos direitos reprodutivos da mulher. O Direito Internacional dos Direitos Humanos é essencial ao se interpretar o direito à vida e outros direitos fundamentais, e a dissertação aborda também como tratados internacionais de direitos humanos são incorporados ao ordenamento brasileiro. A dissertação elenca as principais jurisprudências, doutrinas, e soluções adotadas no plano internacional com relação ao aborto em geral e à proteção dos direitos fundamentais em conflito. Analisa como interpretar-se a lei em situações de conflitos de princípios e direitos fundamentais, destacando limites iminentes, sopesamento e proporcionalidade. Comenta o papel que cabe ao Judiciário no estado democrático de direito, especialmente com relação à efetivação dos direitos humanos. Propõe quatro modelos possíveis de interpretação constitucional sobre o aborto do feto anencéfalo: O modelo da proibição absoluta interpreta a Constituição como garantindo o direito à vida absolutamente; o modelo da livre disposição defende que a Constituição garante a liberdade da mulher de dispor do próprio corpo, também absolutamente; o modelo da liberdade limitada, que parte da premissa da prevalência da liberdade de escolha da mulher, que só pode ser restringida de modo que não seja arbitrário; e o modelo da exceção permitida, que parte da premissa da primazia da vida, que só pode ser limitada em situações razoáveis, após cuidadoso sopesamento e ponderação dos princípios envolvidos. A dissertação segue com um teste de consistência dos modelos sugeridos, com base nos argumentos que o STF utilizou no julgamento da ADPF 54 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3510, que versou sobre a lei que regulamenta pesquisas com células-tronco embrionárias humanas. Conclui-se pelo modelo da exceção permitida em vista das evidências apresentadas de que, no Brasil, a análise constitucional geralmente parte do pressuposto de que o direito à vida deve ter primazia sobre os demais direitos fundamentais, podendo, apenas excepcionalmente, ser limitado, e de modo razoável e proporcional às circunstâncias fáticas. Finalmente, sugerem-se medidas que o Legislativo poderia tomar visando à maior efetivação possível dos direitos fundamentais em conflito no caso.

Palavras-chave: Aborto. Anencefalia. Constituição. Direitos Fundamentais. Direitos Humanos.

## ABSTRACT

BUCCI OKUMURA, Daniela. **Legal Dimensions of Protection of Life and Abortion of Anencephalic Fetus**. 2012. 314 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

The constitutionality of aborting an anencephalic fetus in Brazil has been, for many years, surrounded by controversy, and there was no case law uniformity on the matter until the Supreme Federal Court (“STF”) ruled the issue in the Claim of Breach of Fundamental Precept 54 (“ADPF 54”). The solution to the case was favorable to the right of women to abort anencephalic fetuses, but it was also particularly difficult in view of the conflicting human and fundamental rights involved. Within this context, this dissertation analyses what is anencephaly, how the law and jurisprudence have been treating the abortion of the anencephalic fetus, the definition of life, the right to life and its vertical-horizontal and objective-subject dimensions, pointing out constructions applicable to the restriction of the right to life in view of other fundamental rights, in particular, the right to dignity of human person, the right to health, to the individual autonomy, to liberty, to physical and mental integrity, and to the reproductive rights of women. As the International Human Rights Law is essential to construe the right to life and other fundamental rights, this dissertation also addresses how international human rights treaties are incorporated into the Brazilian legal system. This dissertation also gathers the most important international case law, jurisprudence, and solutions regarding abortion in general and the competing protections of fundamental rights. It reviews how the law should be construed in cases involving conflicting fundamental rights, with focus on immanent limitations, balancing of principles, and proportionality analysis. It further comments the role of courts in a democracy rooted in the rule of law, specially in connection with the implementation of human rights. Furthermore, it proposes four models of constitutional interpretation on the abortion of the anencephalic fetus: The model of absolute prohibition of abortion, through which the Constitution is construed to protect the right to life absolutely; the model of free control over one’s own body, which asserts that the Constitution protects the right of women to control their own bodies absolutely; the model of abortion as a limitable freedom, which starts with the premise of the prevalence of the freedom of choice of women, but acknowledges that such freedom may be restricted in certain cases, provided it is not restricted in an arbitrary way; and the model of abortion as a permitted exception, which starts with the premise of the preeminence of the right to life, which may only be limited in reasonable circumstances, after a careful balancing and weighing the competing principles involved. This dissertation progresses with a test of consistency of the suggested models, based on the arguments the STF used in the rulings of the ADPF 54 and of the Direct Claim of Unconstitutionality (ADI) 3510, which debated the law regulating human embryonic stem cells research. The analysis concludes for the model of the abortion as a permitted exception, by virtue of the evidences that, in Brazil, the constitutional construction generally starts with the premise that the right to life shall take precedence over the other fundamental rights, but that it may be exceptionally limited in a way that is reasonable and proportional to the actual circumstances. Finally, the dissertation suggests legislative measures that may be taken to protect society through guarantees aiming at the greatest possible effectiveness of the competing fundamental rights involved in the case.

Keywords: Abortion. Anencephaly. Constitution. Fundamental Rights. Human Rights.

## INTRODUÇÃO

Esta dissertação visa a analisar o aborto do feto anencéfalo à luz do ordenamento jurídico brasileiro, levando em consideração a tutela do direito à vida em face do Direito Internacional dos Direitos Humanos, elencando as principais jurisprudências, doutrinas, e soluções adotadas no plano internacional com relação ao tema, analisando a interpretação da lei em situações de conflitos de princípios e direitos fundamentais, comentando o papel do Judiciário no estado democrático de direito, especialmente com relação à efetivação dos direitos humanos, e, finalmente, propondo quatro modelos de interpretação constitucional aplicáveis ao aborto do feto anencéfalo, tendo como pano de fundo a decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito do tema na Arguição de Preceito Fundamental (ADPF) 54, cuja análise servirá como um teste de consistência dos modelos propostos.

Na primeira parte da pesquisa, traçaremos um arcabouço teórico sobre o direito à vida, abordando o conceito de vida, os diversos sentidos atribuídos ao direito à vida, suas dimensões vertical e horizontal, e objetiva e subjetiva; apontando possíveis interpretações que podem ser aplicadas para compreensão de uma restrição ou limitação da vida ou do direito à vida, especialmente quando se tem em jogo outros direitos, como, por exemplo, a dignidade da pessoa humana, o direito à saúde, o direito à autonomia individual, o direito à liberdade, o direito à integridade física e psíquica da gestante, e os direitos reprodutivos da mulher, entre outros.

Impossível no mundo atual falar-se em direito à vida e outros direitos fundamentais sem se levar em conta o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Portanto, ainda nesta primeira parte do trabalho, abordaremos também como se dá a incorporação de tratados internacionais no ordenamento jurídico brasileiro, enfatizando os tratados internacionais de direitos humanos, e seu impacto na compreensão do direito à vida e suas limitações em nosso direito interno. Ainda alimentando esse arcabouço teórico, trataremos sobre o aborto no Brasil, analisando como a legislação e a doutrina têm debatido e entendido o tema, abordando as principais teorias sobre a matéria.

Na segunda parte do trabalho, direcionaremos o foco de nosso estudo ao caso do aborto do anencéfalo. Explicaremos exatamente o que é a anencefalia, para ter uma base sólida factual sobre a qual refletir a respeito do problema, e traçaremos e analisaremos,

então, as mais relevantes controvérsias sobre a proteção do direito à vida no caso de aborto do feto anencéfalo, aplicando o arcabouço teórico anteriormente analisado, e debatendo como serão tratados os direitos fundamentais, em especial o direito à vida, no caso prático em tela, lembrando também que o aborto, inclusive, envolve relações entre particulares, o que traz importantes implicações a um estado democrático de direito.

Levaremos em conta discussões éticas e filosóficas que servirão como pano de fundo para nossa análise, e buscaremos construir – a partir desses debates éticos, filosóficos, e jurídicos – uma teoria capaz de auxiliar o intérprete quando houver conflito entre a proteção do direito à vida de um lado, e a liberdade, a dignidade, e outros princípios e direitos fundamentais conflitantes, de outro. Analisaremos como tem sido tratada a situação do aborto do feto anencéfalo no Brasil, abordando especialmente as decisões e a jurisprudência a respeito, destacando, a ADPF 54, que versa especificamente sobre a matéria, e que foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal em 11 e 12 abril de 2012, depois de tramitar por quase 8 anos, tendo sido originalmente proposta em 2004.

Em um segundo momento, ainda nesta parte do trabalho, buscaremos elencar as principais doutrinas e soluções adotadas no plano internacional com relação ao aborto, que possam ajudar a embasar o estudo deste tema no nosso direito interno. Além disso, destacaremos as normas estrangeiras e internacionais que têm sido invocadas e estudadas com relação à proteção dos direitos em conflito no caso, especialmente o direito à vida, à dignidade, à vida digna, à liberdade, à saúde, à autonomia, à igualdade, e aos direitos reprodutivos e sexuais, através de um estudo de direito comparado das legislações de alguns países onde a discussão está particularmente desenvolvida, e da interpretação dos tribunais internacionais de direitos humanos sobre a matéria, confrontando as referidas legislações, doutrinas e jurisprudências em face do nosso ordenamento jurídico, procurando analisar as soluções encontradas e propostas, com especial ênfase no Sistema Interamericano de proteção aos Direitos Humanos, do qual o Brasil faz parte, levantando as mais importantes teorias e argumentos sobre o tema.

No final desta parte do trabalho, trataremos das principais teorias aplicadas com relação às restrições ao direito à vida, analisando os critérios e circunstâncias em que o direito à vida poderia ser restringido ou limitado, demonstrando a possibilidade e a existência de gradações dessa proteção quando se tem outros direitos fundamentais envolvidos, com destaque aos limites imanescentes, sopesamento e proporcionalidade, cuja compreensão será essencial para uma conclusão final sobre como o tema do aborto do feto anencéfalo é tratado no Brasil.

Por fim, na terceira parte deste trabalho, apresentaremos um teste de consistência, ou seja, munidos das análises teóricas e estudos jurisprudenciais desenvolvidos nas duas partes anteriores do texto, passaremos a aplicá-las efetivamente ao caso concreto julgado na ADPF 54.

Tendo em vista que a decisão final sobre a constitucionalidade do aborto do anencéfalo coube ao nosso Supremo Tribunal Federal, e que a lei é silente sobre a matéria (ainda que não o seja sobre o aborto em geral), em primeiro lugar, brevemente, comentaremos o papel que cabe ao Judiciário em um estado democrático de direito, especialmente com relação à efetivação dos direitos humanos.

Passaremos, a seguir, à proposição de quatro modelos cabíveis de interpretação constitucional sobre o caso do feto anencéfalo, explicando as diferenças e consequências da adoção de cada um desses modelos por nossa corte suprema. O teste de consistência proposto concretizar-se-á com uma análise final detalhada dos principais argumentos aplicáveis ao caso que o Supremo Tribunal Federal efetivamente utilizou no julgamento da liminar e do mérito da ADPF 54, levando-se em conta também o julgamento do STF da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3510, que tratou da constitucionalidade de se realizar pesquisas com células-tronco embrionárias humanas. Em vista dessa análise, poderemos então verificar se algum dos modelos de interpretação constitucional propostos poderia se aplicar de fato ao caso, e qual seria esse modelo.

Assim, fecharemos nosso trabalho verificando qual a opção de interpretação constitucional o Brasil adotou para o caso do aborto do feto anencéfalo, e discutiremos quais medidas o legislador poderia ainda vir a tomar para contribuir com uma solução razoavelmente satisfatória ao tema, revestindo a situação com uma carapaça protetora que visasse a garantir, ao máximo possível, a maior efetivação de todos direitos fundamentais em jogo, procurando encontrar, assim, o máximo denominador comum desses direitos para a sempre trágica e difícil situação do feto acometido de anencefalia.

## CONCLUSÃO

Neste trabalho, analisamos o aborto do feto anencéfalo à luz do ordenamento jurídico brasileiro, levando em consideração também a tutela do direito à vida em face do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Ao longo do trabalho, traçamos um arcabouço teórico sobre o direito à vida, abordando o conceito de vida, os diversos sentidos atribuídos ao direito à vida, suas dimensões vertical e horizontal, e objetiva e subjetiva; apontando possíveis interpretações que podem ser aplicadas para compreensão de uma restrição ou limitação da vida ou do direito à vida, especialmente quando se tem em jogo outros direitos fundamentais.

Vimos que o direito à vida tem grande importância e destaque entre os direitos fundamentais, até mesmo por ser pressuposto de todos outros direitos; mas que, apesar disso, não é, nem poderia ser, absoluto. Assim, tratamos das principais teorias aplicadas com relação às restrições ao direito à vida, analisando os critérios e circunstâncias em que o direito à vida poderia ser restringido ou limitado, demonstrando a possibilidade e a existência de gradações dessa proteção quando se tem outros direitos fundamentais envolvidos.

Buscamos uma teoria capaz de auxiliar o intérprete quando houver conflito entre a proteção do direito à vida de um lado, e a liberdade, a dignidade, e outros princípios e direitos fundamentais conflitantes, de outro, e lançamos mão, para enfrentar a questão, das concepções aplicáveis aos direitos fundamentais de limites iminentes, sopesamento e proporcionalidade.

Como o direito à vida e os direitos humanos e fundamentais têm sido fortemente definidos e implementados pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos, nosso estudo conduziu-nos a ele, e abordamos como se dá a incorporação de tratados internacionais no ordenamento jurídico brasileiro, com especial atenção aos tratados internacionais de direitos humanos. Vimos como, a partir da emenda constitucional 45, os tratados internacionais podem vir a adquirir *status* constitucional em certas circunstâncias, e que, acima disso, o Brasil precisa cumprir os tratados internacionais com os que se compromete.

Analisamos também o tratamento que o aborto em geral recebe no Brasil, estudando como a legislação e a doutrina têm debatido e entendido o tema. Lembramos que o aborto

envolve relações entre particulares, e refletimos sobre as implicações disso em um estado democrático de direito. Vimos que, apesar de ser função do estado democrático de direito garantir, entre outros direitos, a liberdade, em vista da importância do valor que tem a vida, não só para o indivíduo, mas também para a coletividade, tem o estado a obrigação de defendê-la, e um verdadeiro e legítimo interesse em regulamentar o aborto, mesmo sendo este, *a priori*, um assunto de natureza privada, envolvendo primordialmente interesses particulares, e, geralmente, relações entre particulares.

Explicamos o que é a anencefalia de um ponto de vista médico-científico, para ter uma base sólida sobre a qual refletir a respeito do problema, e traçamos e analisamos, então, as mais relevantes controvérsias sobre a proteção do direito à vida no caso de aborto do feto anencéfalo. Analisamos como tem sido tratada na prática a situação do aborto do feto anencéfalo no Brasil, abordando especialmente as decisões e a jurisprudência a respeito.

Elencamos as principais doutrinas e soluções adotadas no plano internacional com relação ao aborto, para ajudar a embasar o estudo deste tema em nosso direito interno. Além disso, destacamos as normas estrangeiras e internacionais que têm sido invocadas e estudadas com relação à proteção dos direitos em conflito no caso, especialmente o direito à vida, à dignidade, à vida digna, à liberdade, à saúde, à autonomia, à igualdade, e aos direitos reprodutivos e sexuais, através de um estudo de direito comparado das legislações de alguns países onde a discussão está particularmente desenvolvida, e da interpretação dos tribunais internacionais de direitos humanos sobre a matéria, com especial ênfase no Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos, do qual o Brasil faz parte, confrontando as referidas legislações, doutrinas e jurisprudências com o ordenamento jurídico brasileiro. Também lançamos mão do estudo de grandes pensadores do direito contemporâneo para nos auxiliar em nossas análises, notadamente, André de Carvalho Ramos, Fernando Rey Martínez, Jürgen Habermas, Robert Alexy, e Ronald Dworkin.

Por fim, aplicamos as análises teóricas e estudos doutrinários e jurisprudenciais desenvolvidos ao caso concreto de aborto do anencéfalo, conforme julgado pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Preceito Fundamental (ADPF) 54. Vimos em detalhes todos argumentos apresentados, a favor e contra o aborto do anencéfalo, no escopo da ADPF 54. Analisamos e refletimos sobre todos argumentos apresentados em audiência sobre o caso. Notamos, de modo muito vívido, as dificuldades que a situação envolve, os impactos da decisão na sociedade, e o quanto o debate desperta verdadeira comoção social em função dos valores que implica. Tendo em vista que a decisão final sobre a



constitucionalidade do aborto do anencéfalo coube ao nosso Supremo Tribunal Federal, e a importância da decisão sobre a sociedade, discutimos o papel que cabe ao Judiciário em um estado democrático de direito, especialmente com relação à efetivação dos direitos humanos.

Propusemos, então, quatro modelos de interpretação constitucional sobre o caso do aborto do feto anencéfalo, explicando as diferenças e consequências de uma eventual adoção de cada um desses modelos pelo Supremo Tribunal Federal.

Cada um dos modelos de interpretação constitucional propostos se alicerça na prevalência de premissas e valores diversos: Os dois primeiros modelos, de interpretações absolutas, “radicais”, foram propostos, analisados, e descartados. O modelo da proibição absoluta interpreta a Constituição Federal como garantindo o direito à vida absolutamente; e, por outro lado, o modelo da livre disposição defende que a Constituição garante a liberdade da mãe de dispor do próprio corpo mais do que vida do feto, também de modo absoluto. Em razão da análise desenvolvida no trabalho, tais modelos de interpretação foram descartados, servindo, no entanto, como tipos ideais extremos de um *continuum* em meio ao qual está o modelo interpretativo mais possível.

Neste *continuum*, analisamos o modelo da liberdade limitada, e o modelo da exceção permitida. Ainda que ambos modelos interpretativos da Constituição Federal levem à mesma conclusão, especialmente no caso do anencéfalo – a saber, uma autorização do aborto – eles partem de premissas diversas: Aquele, da liberdade da mãe; este, da primazia da vida. No modelo da liberdade limitada, a Constituição garante um direito geral de liberdade, que só pode ser restringido de modo que não seja arbitrário. No modelo da exceção permitida, a Constituição garante em geral a vida, e é esse direito à vida que só pode ser limitado em situações razoáveis.

Realizamos um teste de consistência da aplicabilidade desses modelos, com vistas a selecionar qual seria provavelmente o adotado pelo Supremo Tribunal Federal na interpretação constitucional brasileira, através de uma análise detalhada dos principais argumentos aplicáveis ao caso, que o próprio Supremo Tribunal Federal efetivamente utilizou no julgamento da ADPF 54 e de sua liminar, e no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3510, que versou sobre a constitucionalidade de se realizar pesquisas com células-tronco embrionárias humanas. Concluimos pelo modelo da exceção permitida, em vista das evidências apresentadas de que, no Brasil, a análise constitucional parte do pressuposto de que o direito à vida em geral deve ter primazia sobre os demais,

podendo, apenas excepcionalmente, ser limitado, e de modo que seja razoável e proporcional em vista das circunstâncias fáticas.

Finalmente, discutimos ainda quais medidas o Poder Legislativo poderia vir a tomar para contribuir com uma solução satisfatória ao tema do aborto do anencéfalo, levantando os principais desafios – normalmente, de natureza factual – que devem ser enfrentados em razão de uma eventual legalização, e sugerindo meios de se proteger a sociedade em vista do aborto do anencefálico com instrumentos capazes de garantir a maior efetivação possível de todos direitos fundamentais em conflito no caso.

Gostaríamos de mencionar também nesta conclusão o quanto é importante pensarmos sobre o papel que o Supremo Tribunal Federal teve ao decidir sobre a possibilidade da antecipação da gravidez em caso de feto anencéfalo. Como vimos, o assunto está longe de ser fácil e exigiu uma grande ponderação do STF sobre relevantes temas que a análise do direito à vida, especialmente quando em conflito com outros direitos fundamentais, suscita.

Ao lado e além de temas polêmicos como o do anencéfalo, que envolvem a percepção da sociedade sobre o que é vida, sobre a “sacralidade” da vida, sobre a liberdade, a dignidade, a saúde, e até a vida digna, o Supremo enfrentará as inúmeras reivindicações dos movimentos feministas pela liberdade à autonomia reprodutiva e sexual da mulher, pela autodeterminação, e pela igualdade de gênero. O Poder Judiciário passa, assim, a exercer um papel chave na luta pela afirmação dos direitos das mulheres.

Além disso, é mister uma mudança de paradigmas da efetivação de direitos fundamentais também sob a ótica do direito internacional. A experiência observada em outros países e as respostas contidas nas decisões proferidas nos tribunais de proteção de direitos humanos e nos dispositivos normativos de direito internacional assinalam a necessidade de se buscar a plena autonomia dos direitos sexuais e reprodutivos de ambos os gêneros, com vistas a diminuir insistentes discriminações e posturas sexistas.

O direito da população à saúde sexual e reprodutiva exige do estado duas condutas: uma, intervencionista, criando instrumentos de acesso à informação, exames, acompanhamento médico e psicológico; e outra, não-intervencionista, envolvendo a liberdade de escolha, garantindo-se o direito à privacidade, autonomia reprodutiva e autodeterminação, entre outros direitos.

Essa nova perspectiva do direito e da função do Judiciário decorre também do fato de que os direitos humanos precisam ser repensados com base em sociedades pluralistas, democráticas e igualitárias, pautadas na convivência harmoniosa dos direitos fundamentais

como imperativo para se fazer valer o princípio da dignidade da pessoa humana e, em maior medida, de se fazer justiça.

Se, por um lado, a decisão da ADPF 54 foi importante no sentido de responder a um anseio concreto, urgente e dramático da sociedade; por outro, é necessário lembrar que os Ministros do Supremo Tribunal Federal decidiram a questão com base em suas posições individuais e isoladas sobre o tema, sem dialogar uns com os outros, e sem enfrentar diretamente a indagação do valor do direito à vida em relação aos outros direitos fundamentais em conflito no caso.

Essa situação gera graves dúvidas com relação à posição de nosso Supremo Tribunal Federal, não só quanto à possibilidade da relativização do direito à vida em nosso ordenamento, mas também em relação ao sopesamento do direito à vida com outros direitos, o que, por sua vez, exacerba a insegurança jurídica sobre qual seria a posição do Supremo quanto a outras questões importantes de direitos humanos e fundamentais que devem emergir nos próximos anos, notadamente, quanto à eventual constitucionalidade de uma lei penal descriminalizadora do aborto, a exemplo do disposto no anteprojeto de novo Código Penal proposto pela Comissão de Juristas do Senado.

Com relação ao aborto do feto anencéfalo, os argumentos apresentados pelos Ministros nos levam a crer que foi adotado o quarto modelo de interpretação constitucional – o da exceção permitida –, em que o direito à vida é a regra, podendo ser relativizado desde que justificado.

No entanto, acreditamos que, cedo ou tarde, o STF enfrentará a nova questão do aborto em geral. Como vimos, nosso Supremo Tribunal Federal deve iniciar sua análise a partir de uma interpretação constitucional baseada na primazia relativa do direito à vida – mas, além disso, pouco podemos prever sobre qual seria a posição final que o Supremo teria sobre o caso.

## REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Hildebrando; G. E. do Nascimento e Silva e; CASELLA, Paulo Borba. **Manual de Direito Internacional Público**. 18 ed., de acordo com o Decreto 7030, de 14-12-2009, e a Lei 12.134, 18-12-2009. São Paulo: Saraiva, 2010.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Direitos humanos e não-violência**. São Paulo: Atlas, 2001

ALMEIDA, Silmara J.A.Chinelato e. **Tutela Civil do Nascituro**. [prefácio Carlos Alberto Bittar, Mario Emílio Bigotte Chorão]. São Paulo: Saraiva, 2000.

AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. Poder. In: DIMOULIS, Dimitri (Coordenador Geral). TAVARES, André Ramos; DIMOULIS, Dimitri; BERCOVICI, Gilberto; SILVA, Guilherme Amorim Campos da; FRANCISCO, José Carlos; ANJOS FILHO, Robério Nunes dos; ROTHENBURG, Walter Claudius (org.). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 267-269.

ARAÚJO, Nadia de. A Influência das Opiniões Consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Ordenamento Jurídico Brasileiro. In: MENEZES DIREITO, Carlos Alberto, CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto e PEREIRA, Antonio Celso Alves (orgs). **Novas Perspectivas do Direito Internacional Contemporâneo - Estudos em homenagem ao Professor Celso D. Albuquerque Mello**. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2008.

BARROSO, Luís Roberto. **Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática**. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-dez-22/judicializacao\\_ativismo\\_legitimidade\\_democratica](http://www.conjur.com.br/2008-dez-22/judicializacao_ativismo_legitimidade_democratica), p. 5-18>. Acesso em: 10 jan. 2012.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal 2: parte especial: dos crimes contra a pessoa**, 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de Filosofia do Direito**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Apresentação de Celso Lafer. 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto. **A Humanização do Direito Internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Direito Internacional de Direitos Humanos**. Vol. I e II, Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2003.

\_\_\_\_\_. O Sistema Interamericano de Direitos Humanos no limiar do novo século: recomendações para o fortalecimento de seu mecanismo de proteção. In: GOMES, Flávio; PIOVESAN, Flávia (coords.). **O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o Direito Brasileiro**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

\_\_\_\_\_. **A Proteção Internacional dos Direitos Humanos**: fundamentos jurídicos e instrumentos básicos. São Paulo: Saraiva, 1991.

CARVALHO RAMOS, André de. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

\_\_\_\_\_. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos em Juízo**: comentários aos casos contenciosos e consultivos da Corte Interamericana de Direitos Humanos e estudo da implementação dessas decisões no Direito Brasileiro. São Paulo: Max Limonad, 2001.

\_\_\_\_\_. **Responsabilidade Internacional por Violação de Direitos Humanos**: seus elementos, a reparação devida e sanções possíveis: teoria e prática do direito internacional. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

\_\_\_\_\_. **Processo Internacional de Direitos Humanos**: análise dos sistemas de apuração de violações dos direitos humanos e a implementação das decisões no Brasil. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

\_\_\_\_\_. **Processo Internacional de Direitos Humanos**: análise dos sistemas de apuração de violações dos direitos humanos e a implementação das decisões no Brasil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

\_\_\_\_\_. **O Impacto da Convenção Americana de Direitos Humanos na Relação do Direito Internacional com o Direito Interno.** In: Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, ano I, número 4, p. 51-71, jul/set. 2002.

\_\_\_\_\_. **Responsabilidade Internacional do Estado por Violação de Direitos Humanos.** In: R.CEJ, Brasília, n. 29, p. 53-63, abr/jun 2005.

\_\_\_\_\_. **Tratados Internacionais:** novos espaços de atuação do Ministério Público. In: Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, ano II, número 7, p. 81-100, abr/jun. 2003.

\_\_\_\_\_. O Diálogo das Cortes: o Supremo Tribunal Federal e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: JUBILUT, Liliana Lyra; AMARAL JUNIOR, Alberto do (orgs). **O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos.** São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 805-850.

\_\_\_\_\_. A Execução das Sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil. In: CASELLA, Paulo Borba; CELLI JÚNIOR, Umberto; MEIRELLES, Elizabeth de Almeida; POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot (orgs). **Direito Internacional, Humanismo e Globalidade.** São Paulo: Editora Atlas, 2008, p. 451-468.

\_\_\_\_\_. Avanços e Recuos: a universalidade dos Direitos Humanos no século XXI. In: **Direitos Humanos em Concreto.** COSTA, Paulo Sérgio Weyl A. (Coord.) Curitiba: Juruá, 2008.

\_\_\_\_\_. O direito à vida e a pena de morte. In: PETERKE, Sven (coord). **Manual prático de direitos humanos internacionais.** Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2009, p. 221-252.

\_\_\_\_\_. A ADPF 153 e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: GOMES, Luiz Flávio; MAZZUOLI, Valério de Oliveira (Orgs.). **Crimes da Ditadura Militar:** uma análise à luz da jurisprudência atual da Corte Interamericana de Direito Humanos: Argentina, Brasil, Chile, Uruguais. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2011.

CASSESE, Antonio. **International Law.** New York: Oxford University Press, 2005.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. Extensão dos direitos e deveres fundamentais às relações privadas. In: ROCHA, João Carlos de Carvalho; PARREIRAS, Tarcísio Humberto; GAZETTA, Henrique. **Direitos Humanos:** Desafios Humanitários Contemporâneos: 10 anos do Estatuto dos Refugiados (L. 9474 de 22 jul. 1997). Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

CHADWICK, Ruth. Gene Therapy. In: **A Companion to Bioethics**. KUHSE, Helga; SINGER, Peter (Blackwell Companion to Philosophy). Massachusetts, EUA. Blackwell Publishing, 1998, p. 189-197.

CHINELATO, Silmara Juny de Abreu. **Comentários ao Código Civil, V. 18**. São Paulo: Saraiva, 2004.

CHINELATO, Silmara Juny de Abreu; BITTAR, Carlos Eduardo Bianca (org). **Estudo de Direito de Autor, Direito de Personalidade, Direito do Consumidor e Danos Morais**. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2002.

CLAPHAM, Andrew; MARKS, Susan. **International Human Rights Lexicon**. New York: Oxford University Press, 2005.

Comitato nazionale per la bioetica. "Il neonato anencefalico e la donazione di organi". 21 giugno 1996. p. 9. Relatório do Comitê Nacional de Bioética Italiano - 21 de junho de 1996. Versão em português: <http://www.providaanapolis.org.br/cnbport.htm>. Acesso em 26 abr. 2011.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 5. ed.rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. **Ética: direito, moral e religião no mundo moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

\_\_\_\_\_. **Fundamento dos Direitos Humanos**. Instituto de Estudos avançados da Universidade de São Paulo, 1997. Disponível [www.iea.usp.br/artigos](http://www.iea.usp.br/artigos).

DALLARI, Pedro B. **A Constituição e Tratados Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2003.

DELMANTO, Celso. **Código Penal Comentado**. 2ª ed. Ampl. e atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 1988.

DIMOULIS, Dimitri; Vida (Direito à) DIMOULIS, Dimitri (Coordenador Geral). TAVARES, André Ramos; DIMOULIS, Dimitri; BERCOVICI, Gilberto; SILVA, Guilherme Amorim Campos da; FRANCISCO, José Carlos; ANJOS FILHO, Robério Nunes dos; ROTHENBURG, Walter Claudius (org.). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 397-399.

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. 2ª. ed.rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

DINIZ, Debora e MEDEIROS, Marcelo. **Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna**. Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva *versão impressa* ISSN 1413-8123 Ciência & saúde coletiva. Vol.15 supl.1. Rio de Janeiro jun. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000700002>>. Acesso em 10 jan. 2012. Texto integral disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232010000700002 &lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000700002 &lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 10 jan. 2012.

DINIZ, Geilza Fátima Cavalcanti. **Aspectos Jurídicos da Clonagem Reprodutiva de Seres Humanos**. 2ª. ed. Curitiba: Juruá, 2008.Fica?

DINIZ, Maria Helena. **O Estado Atual do Biodireito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

DWORKIN, RONALD. **Domínio da Vida**: aborto, eutanásia e liberdades individuais. Trad. Jefferson Luiz Camargo; revisão da tradução Silvana Vieira. São Paulo: Martins Fontes, 2003. (justiça e direito).

\_\_\_\_\_. **Levando os Direitos a Sério**. Trad. Jefferson Luiz Camargo; 2ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. (justiça e direito).

\_\_\_\_\_. **Uma questão de Princípio**. Trad. Luís Carlos Borges; (revisão técnica Gildo Sá Leitão Rios; revisão da tradução Silvana Vieira) 2ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. (justiça e direito).

FALLON JR, Richard H. **The Dynamic Constitution**. New York: Cambridge University Press, 2004.

FARIA, José Eduardo. **Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça**. São Paulo, Malheiros, 2005.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio Eletrônico versão 5.12**. 6a. edição, revista e atualizada, do Minidicionário Aurélio, da Língua Portuguesa. Edição eletrônica autorizada à Positivo Informática Ltda.XXX: Editora Positivo, 2004.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2008.



FRANCISCO, José Carlos. Estado Democrático de Direito. In: DIMOULIS, Dimitri (Coordenador Geral). TAVARES, André Ramos; DIMOULIS, Dimitri; BERCOVICI, Gilberto; SILVA, Guilherme Amorim Campos da; FRANCISCO, José Carlos; ANJOS FILHO, Robério Nunes dos; ROTHENBURG, Walter Claudius (org.). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 148-149.

FRANÇA, R. Limongi. **Hermenêutica Jurídica**; atualização de Antônio de S. Limongi França; prefácio de Giselda M.F. Novaes Hironaka. São Paulo: Revista dos Tribunais

FREEMAN, Katherine. **The Unborn Child and the European Convention Of Human Rights**: to whom does “every one’s right to life’ belong? Atlanta: Emory International Law Review, 1994 Fall; 8(2):615-650.

FUJITA, Jorge Shiguemitsu. Aborto: o cerceamento da vida de um ser humano indefeso. In: **Dignidade da vida Humana**. Migliore, Alfredo Domingues Barbosa [et al.] (Coords.). São Paulo: Editora LTR, 2010.

FUKUYAMA, Francis. **Nosso Futuro Pós-humano**: conseqüências da revolução da biotecnologia. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

GARCIA ROCA, Javier. La Interpretación constitucional de una declaración internacional, el Convenio Europeo de Derechos Humanos, y bases para una globalización de los derechos In: GARCIA ROCA, Javier e SANTOLAYA, Pablo (coords). **La Europa de Los Derechos**: El Convenio Europeo de Derechos Humanos. Madrid: Centro de Estudios Políticos Y Constitucionales, 2005, p. 139-182.

GOMES, JOAQUIM BARBOSA. Voto proferido pelo Ministro Joaquim Barbosa Gomes HC nº 84.025/2004. In: SARMENTO, Daniel; PIOVESAN, Flávia (coordenadores). **Nos Limites da Vida**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006, p. 73-92.

GOMES, Luiz Flávio. **Aborto Anencefálico**: exclusão da tipicidade material. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/8561/aborto-anencefalico>>. Acesso em 20 jan. 2011.

HABERMAS, Jürgen. **O Futuro da Natureza Humana: a caminho de uma eugenia liberal?** Trad. Karina Jannini; ver. trad. Eurides Avance de Souza. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

HALL, Zach W. **The Intersection of Science, Politics, Culture, and Law**. Minnesota Journal of Law, Science & Technology, 2009. 10 Minn. J. L. Sci. & Tech.1.

HAMMERSCHMIDT, Denise. **Intimidade Genética & Direitos da Personalidade**. São Paulo: Juruá, 2008.

HAMPTON, Simon. **Essencial Evolutionary Psychology**. London: Sage, 2010

HARE, R.M. A Utilitarian Approach. In: **A Companion to Bioethics**. KUHSE, Helga. SINGER, Peter (Blackwell Companion to Philosophy). Massachusetts, EUA. Blackwell Publishing, 1998, p. 80-85.

HÜBNER MENDES, Conrado. **Onze Ilhas**. Disponível em: <<http://www.osconstitucionalistas.com.br/onze-ilhas>>. Acesso em: 5 jun. 2012.

JAQUIER, M; KLEIN, A; BOLTSHAUSER, E. **Spontaneous pregnancy outcome after prenatal diagnosis of anencephaly**. Short Communication. In.: International Journal of Gynecology and Obstetrics (2006) 102, 99, p. 951-953.

KANT, I. Foundation of the Methaphysics of Morals. Translation: Robert Paul Wolff. In: **Ethical Theories**. New York: Prentice Hall; 1950.

KRATOCHVIL, Jan. **The Righth to Life in the Perspective of The Human Rights Committee and the European Court of Human Rights**. Disponível em: <<http://ssm.com/abstract=951225>>. Acesso em: 10 jun. 2011.

LAFER, Celso. **A Internacionalização dos Direitos Humanos: constituição, racismo e relações internacionais**. São Paulo: Manole, 2005.

\_\_\_\_\_. **A Reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

\_\_\_\_\_. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) in MAGNOLI, Demetrio (organizador). **História da Paz**. São Paulo: Contexto, 2008, pp. 297-329.

LEÃO JÚNIOR, Paulo Silveira Martins. O Direito Fundamental à Vida ds Emrbiões e Anencéfalos. In: **Direito Fundamental à Vida**. MARTINS, Ives Gandra da Silva (coord). São Paulo: Quartier Latin/Centro de Extensão Universitária, 2005. p. 215- 258.

LEMOS, Iara. **Anteprojeto de novo Código Penal vai prever possibilidade de aborto.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/03/anteprojeto-de-novo-codigo-penal-vai-prever-possibilidade-de-aborto.html>>. Acesso em 5 jun. 2012.

LEVITT, Steven D.; DUBNER, Stephen J. **Freakonomics: o lado oculto e inesperado de tudo que nos afeta.** Trad. Regina Lyra; revisão técnica Ronaldo Fiani. 1. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. **Proteção dos Direitos Humanos na Ordem Interna e Internacional.** Rio de Janeiro: Forense, 1984.

LIMA, Carolina Alves de Souza. **Aborto e Anencefalia: direitos fundamentais em colisão.** 1ª ed. (ano 2008), 2a reimpr. Curitiba: Juruá, 2010.

MALINOWSKI, Michael J.; RAO, Radhika. **Legal History and Legal Theory: Legal Limitations on Genetic Research and the Commercialization of its Results.** The American Society of Comparative Law, Inc., 2006. The American Journal of Comparative Law. 54 Am. J.Comp. L. 45.

MARKS, Susan; CLAPHAM, Andrew. **International Human Rights Lexicon.** New York: Oxford, 2005.

MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord). **Direito Fundamental à Vida.** São Paulo: Quartier Latin, 2005.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O direito à vida e o aborto do anencéfalo. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MARTINS, Roberto Vidal da Silva; MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **A Questão do Aborto: Aspectos Jurídicos Fundamentais.** São Paulo: Quartier Latin, 2008, p. 115-127.

MAUÉS, Antonio Moreira. O Direito à Vida na Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: **Direitos Humanos em Concreto.** COSTA, Paulo Sérgio Weyl A. (Coord.) Curitiba: Juruá, 2008.

MCCLOSKEY Robert. **The American Supreme Court.** Chicago: The University of Chicago Press, 2a edição, 1994.

MEDINA, Andrés Forero; GAITÁN, Pedro Afonso Sandoval. **La defensa de La vida humana em Colômbia.** P&B, Vol. 9. Revista nº 1 (24), p. 43-71, 2005.

MOORE, Keith L; Dalley, Arthur, F. **Anatomia Orientada para Clínica**. Colaboração de Anne M.R.Agur; assistência no desenvolvimento de Marion E. Moore; revisão técnica Marco Autélio Fonseca Passos; tradução Cláudia Lúcia Caetano de Araújo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 7. ed. revista, ampliada e atualizada com EC nº 24/99. São Paulo: Atlas, 2000.

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 6. ed. São Paulo:Atlas, 2005 (Coleção Temas Jurídicos:3).

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 9. ed. São Paulo:Atlas, 2011.

MORENO, Gasparini Denise. **Direitos Humanos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2005 (Coleção Temas Jurídicos; 3).

NETO, Luísa. **O direito fundamental à disposição do próprio corpo** (a relevância da vontade na configuração do seu regime). Coimbra: Coimbra Editora, 2004.

NIETZSCHE, Friedrich. **O Crepúsculo dos ídolos** – ou como se filosofa com um martelo. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

\_\_\_\_\_. **Human, all too human**. Translation: J.R. Hollingdale. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

\_\_\_\_\_. **A Gaia Ciência**. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**. 10ª ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

OBEIDE, Nidaa et al. The Natural History of Anencephaly. **Prenatal Diagnosis**, 2010. 30: 357-360.

PAUL, Ron. **Liberty Defined: 50 Essential Issues That Affect American Freedom**. New York: Grand Central Publishing, 2012.

PASQUALUCCI, Jo M. **The Right to a Dignified Life (Vida Digna)**: The Integration of Economic and Social Rights with Civil and Political Rights in the Inter-American Human Rights System. In: Hastings College of the Law Hastings International and Comparative Law Review, 2008. *31 Hastings Int'l & Comp. L. Rev. 1*

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. **Interpretação Constitucional e Direitos Fundamentais**: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PERRONE-MOISÉS, Cláudia. Direitos Humanos e Desenvolvimento: A Contribuição das Nações Unidas. PERRONE-MOISÉS, Cláudia. (Org.); AMARAL JUNIOR, A. (Org.). **O Cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem**. São Paulo: EDUSP, 1999, p. 179-269.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e a Justiça Internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. São Paulo: Saraiva, 2006.

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 10<sup>a</sup> . ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

PIOVESAN, Flávia e GONÇALVES, Tamara Amoroso. Gênero no Supremo Tribunal Federal. In SARMENTO, Daniel e SARLET, Ingo Wolfgang (coords). **Direitos Fundamentais no Supremo Tribunal Federal**: Balanço e Crítica. p. 367-390.

PIOVESAN, Flávia e PIROTTA, Wilson Ricardo Buquetti. **Temas de Direitos Humanos**. 4<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 306-336.

POSNER, RICHARD A. **Law, pragmatism, and democracy**. Cambridge-MA: Harvard University Press, 2005.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**, volume 2: parte especial, arts 121 a 249, 8<sup>a</sup> ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, p. 39-77.

RAMOS, Elival da Silva. **Ativismo Judicial**: Parâmetros dogmáticos. São Paulo: Saraiva, 2010.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *Ativismo Judicial e Estado de Direito*. In: AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. **Estado de Direito e Ativismo Judicial**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

REY MARTÍNEZ, Fernando. *La Protección Jurídica de La Vida: Un Derecho em Transformación Y Expansión (art. 2 CEDH y Protocolos 6º y 13º)*. In: GARCIA ROCA, Javier e SANTOLAYA, Pablo (coords). **La Europa de Los Derechos: El Convenio Europeo de Derechos Humanos**. Madrid: Centro de Estudios Políticos Y Constitucionales, 2005.

\_\_\_\_\_. **Eutanasia y Derechos Fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Políticos Y Constitucionales, 2008.

\_\_\_\_\_. **El Debate de La Eutanásia Y El Suicidio Asistido em Perspectiva Comparada. Garantías de Procedimiento a tener em cuenta ante su eventual despenalización en España**. In: UNED. *Revista de Direito Político*, nº 71-72, enero-agosto, 2008, p. 439-477.

ROCHA, Renata da. **Direito à Vida e a Pesquisa com Células-tronco**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

RODRIGUES, Renata Cenedesi Bom Costa. **El Nuevo Concepto del Derecho a la vida en la Jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos**. p. 91. Disponível em: <<http://www.idpc.es/archivo/1213281758FCI9RCB.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2010.

ROTHENBURG, Walter Claudius. *Princípio da Proporcionalidade*. In: LOPES, Maria Elisabeth de Castro; OLIVEIRA NETO, Olavo de. (coords). **Princípios Processuais Civis na Constituição**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008, p. 283-319.

SADLER, T. W.; LANGMAN, Jan. **Langman's Medical Embriology**. 9<sup>th</sup> edition. Holanda: Lippincott Williams & Wilkins Publisher, 2003.

SAGAN, Carl. **Bilhões e bilhões: reflexões sobre vida e morte na virada do milênio**. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Dignidade da Pessoa Humana e os Direitos Fundamentais na Constituição Federal e 1988**. São Paulo: Livraria do Advogado, 2008.

\_\_\_\_\_. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARMENTO, Daniel; PIOVESAN, Flávia (coordenadores). **Nos Limites da Vida**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

SARMENTO, Daniel. **Direitos Fundamentais e Relações Privadas**. 2ª. Ed., 2ª. tiragem. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2008.

SHAW, Malcom N. **Internacional Law**. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

SCHWABE, Jürgen. **Cinquenta Anos de Jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal Alemão**. MARTINS, Leonardo (org. e introd). Trad. Beatriz Hennig et al. 1ª edição. Uruguai: Fundación KONRAD-ADENAUER URUGUAY, 2005. Disponível em: <<http://www.bibliojuridica.org/libros/5/2241/13.pdf>> ISBN: 9974-7942-1-8>, p.265-347. Acesso em: 01 jan. 2011.

SEGRE, Marco; GUZ, Gabriela. **Início da vida e células-tronco embrionárias**. Disponível em: <<http://www.jornaldaciencia.org.br/Detail.jsp?id=29790>> Acesso em: 04 mai. 2011.

SIGMUND, Paul E. **Law and politics**. In: The Cambridge Companion to Aquinas. KRETZMANN, Norman; STUMP, Eleonor (Editors). New York, EUA. Cambridge University Press, 1993, p. 217-231.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 29ª edição. São Paulo: Malheiros, 2007.

\_\_\_\_\_. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 7ª. ed, 1ª. tiragem, São Paulo: Malheiros, 2007.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia**. São Paulo: Malheiros, 2009.

\_\_\_\_\_. **A Constitucionalização do Direito: os direitos fundamentais nas relações entre particulares**. 1ª. Edição, 2ª. Tiragem. São Paulo: Malheiros.

\_\_\_\_\_. **O Proporcional e o Razoável**. São Paulo: Revista dos Tribunais 798 (2002): 23-50.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez. **Direitos humanos: conceitos, significados e funções.** São Paulo: Saraiva, 2010.

SINGER, Peter. **Ética Prática;** trad. Jefferson Luiz Camargo. 3ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. **Writings on an Ethical Life.** New York:HarperCollins Publishers Inc., 2000.

SIQUEIRA JÚNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de. **Direitos Humanos e Cidadania.** 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

STEINBOCK, Bonnie. Mother-fetus conflict. In: **A Companion to Bioethics.** KUHSE, Helga. SINGER, Peter (Blackwell Companion to Philosophy). Massachusetts, EUA. Blackwell Publishing, 1998, p. 135-145.

SUPIOT, Alain. **Homus juridicus:** Ensaio sobre a função antropológica do Direito. Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

TAVARES, André Ramos. **Tratado de Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental.** São Paulo: Saraiva, 2001.

\_\_\_\_\_. **Direito Constitucional Econômico.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011.

\_\_\_\_\_. Ação Direta de Inconstitucionalidade. In: DIMOULIS, Dimitri (Coordenador Geral). TAVARES, André Ramos; DIMOULIS, Dimitri; BERCOVICI, Gilberto; SILVA, Guilherme Amorim Campos da; FRANCISCO, José Carlos; ANJOS FILHO, Robério Nunes dos; ROTHENBURG, Walter Claudius (org.). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional.** São Paulo: Saraiva, 2007, p. 5-8.

\_\_\_\_\_. Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental. In: DIMOULIS, Dimitri (Coordenador Geral). TAVARES, André Ramos; DIMOULIS, Dimitri; BERCOVICI, Gilberto; SILVA, Guilherme Amorim Campos da; FRANCISCO, José Carlos; ANJOS FILHO, Robério Nunes dos; ROTHENBURG, Walter Claudius (org.). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional.** São Paulo: Saraiva, 2007, p. 25-26.

\_\_\_\_\_. Interpretação Constitucional. In: DIMOULIS, Dimitri (Coordenador Geral). TAVARES, André Ramos; DIMOULIS, Dimitri; BERCOVICI, Gilberto; SILVA,



Guilherme Amorim Campos da; FRANCISCO, José Carlos; ANJOS FILHO, Robério Nunes dos; ROTHENBURG, Walter Claudius (org.). **Dicionário Brasileiro de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 194-196.

VAN DER BURG, Wibren. Law and Bioethics. In: **A Companion to Bioethics**. KUHSE, Helga. SINGER, Peter. Massachusetts, EUA. Blackwell Publishing, 1998, p. 49-57.

VERÍSSIMO, Marcos Paulo. **A constituição de 1988, vinte anos depois: suprema corte e ativismo judicial "à brasileira"**. Rev. direito GV [online]. 2008, vol.4, n.2, p. 407-440. ISSN 1808-2432.